



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **PROJETO DE LEI 014/2025**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 314.310,75 (trezentos e quatorze mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos) conforme segue:

|                                                                                                                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                             |                   |
| <b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UN. BÁSICAS DE SAÚDE</b>                                                    |                   |
| 359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0303 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos terceirização.....R\$    | 233.718,99        |
| 359 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – 0494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de terceirização.....R\$ | 80.591,76         |
| <b>TOTAL.....R\$</b>                                                                                              | <b>314.310,75</b> |

**Art. 2º .** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do SUPERAVIT das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| <b>007 – SAÚDE PARA TODOS</b>    |                   |
| Superavit da fonte 00303.....R\$ | 233.718,99        |
| Superavit da fonte 00494.....R\$ | 80.591,76         |
| <b>TOTAL.....R\$</b>             | <b>314.310,75</b> |

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de fevereiro de 2025.

---

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2025, tendo em vista o SUPERAVIT verificado na fonte 00303 de R\$ 233.718,99 e na fonte 00494 de R\$ 80.591,76 totalizando R\$ 314.310,75.

Estes recursos serão utilizados nos pagamentos dos serviços prestados por MPMED Serviços Médicos Ltda, que são os Contratos de Serviços Médicos, plantões médicos, exames de imagens.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após a aprovação e tramites de publicação possamos dar continuidade nos empenhos mensais dos serviços prestados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de fevereiro de 2025.

---

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal